

PETIÇÃO INICIAL – FORMA

Para se formatar uma petição deve-se observar um mínimo de forma, sempre procurando deixar a peça processual com visual amigável e que seus dados sejam colhidos com o mínimo de dificuldade. Para tanto recomendo o seguinte:

1. Logo no início da folha fazer o endereçamento em caixa alta sem abreviar nada;
2. Dar espaço até a linha 20 (no Word), para então começar a escrever o texto;
3. Colocar os nomes das partes em negrito, para melhor destacar, a fim de que os responsáveis pelos registros processuais não cometam enganos;
4. O nome da ação deve ser destacado (usar fonte maior, negrito e/ou sublinhado) para também evitar confusão.
5. Seguir rigorosamente o que determina o CPC nos arts. 319 e seguintes, para evitar declaração de inépcia;
6. Separar o texto em itens e subitens, isto é, preliminares, narrativa de fatos, argumentação de direito, pedido, valor da causa;
7. Sequência cronológica é uma boa estratégia na narrativa de fatos;
8. À medida em que as alegações forem sendo redigidas, já enumerar o documento probatório e descrevê-lo no rol de documentos, no final da petição (folha à parte), para não esquecer nada, já anexando os documentos na ordem descrita;
9. Na fundamentação, nunca esquecer de argumentar de acordo com o instituto jurídico evocado, só realizando transcrições estritamente necessárias;
10. O pedido deve ser sequenciado de acordo com o trâmite processual, ou seja, pedido preliminar (distribuição por dependência quando incidental, liminar, assistência judiciária gratuita, etc.), citação do réu para resposta e eventual aplicação de pena de revelia, oitiva do Ministério Público quando for o caso (art. 82 do CPC, por exemplo), Pedido de mérito (procedência ou provimento, com a consequente condenação da contraparte), protesto por produção dos meios de prova em direito admitidos, valor da causa.

Sempre se lembrar das regras básicas de redação, que todo texto tem intróito, desenvolvimento e conclusão. Tais regras devem ser observadas também em cada parágrafo.

Lembre-se de que a argumentação deve ser concisa e objetiva, pois o julgador analisa milhares de processos.

Prof. Lauro Rocha Reis